



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2349 DE 06 OUTUBRO DE 2009=PM

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
FIRMAR CONVÊNIO PARA FINS DE
FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO
SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL
RURAL- ITR.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Município a firmar
convênio para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre
Propriedade Territorial Rural-ITR.

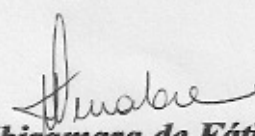
Artigo 2º - O convênio será regulado pela RFB
N. 884, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008 e normas complementares
expedidas pela RFB e pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Propriedade
Territorial Rural – CGITR.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 06 de outubro de 2009.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de outubro de
2009.


Ubirama de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=

PALMITAL
Cada vez melhor 